



CNPJ 10.488.174/0001-07  
Avenida Brás de Pina, 714, Penha Circular  
CEP 21210-672 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel: 21 964090521  
Email: ismc@ismct.org

## Demonstrativo de Despesas – outubro 2025

<b>PROJETO/OBJETO DA PARCERIA:</b> O objeto do Plano de Trabalho é o acolhimento institucional de 100 pessoas do sexo masculino, de 18 a 59 anos, em situação de rua e/ou com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.	<b>PROCESSO Nº</b> 08/000.200/2023	<b>TERMO DE COLABORAÇÃO</b> Nº: 002/2023
	<b>INÍCIO:</b> 31/01/2023	<b>TÉRMINO:</b> 30/01/2026

BANCO SANTANDER / AGÊNCIA: 1531 / CONTA CORRENTE: 13.001813-7

VALOR DA PER CAPITA:	VALOR TOTAL DA PER CAPITA MENSAL:	VALOR TOTAL DA PER CAPITA POR ANO:
R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00

<b>1) RECURSOS HUMANOS</b>	
Salários	R\$ 48.699,69
Rio Card / Já É	R\$ 745,30
Encargos Sociais	R\$ 43.274,42
Assessoria SSTA	R\$ 160,00
<b>2) MATERIAL DE CONSUMO</b>	
Despesa Material de Expediente	R\$ 1.348,92
Despesa com Alimentação	R\$ 11.587,52
Despesa com TV	R\$ 109,91
Despesa com Telefone	R\$ 255,18
Despesa Energia Elétrica	R\$ 3.802,50
<b>3) SERVIÇO DE TERCEIROS</b>	
Despesa compra carro pipa - água	R\$ 800,00
<b>TOTAL (= 1+ 2+ 3)</b>	
REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCICIO (NOVEMBRO A DEZEMBRO 2025)	<b>R\$ 110.783,44</b> <b>R\$ 260.000,00</b>

## SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMÍLIA

Secretário: Otoni Moura de Paulo Neto

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETARIA EXPEDIENTE 29/12/2025

**Processo - CID-PRO-2025/00349** - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. 331 a 338, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 10/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 02/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

**Processo - CID-PRO-2025/00350** - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.309 a 316, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 10/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 03/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

**Processo - CID-PRO-2025/00351** - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.198 a 205, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 10/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 04/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

**Processo - CID-PRO-2025/00352** - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.679 a 686, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 10/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 05/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

**Processo - CID-PRO-2025/00353** - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.201 a 208, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 10/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 06/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

**Processo - CID-PRO-2025/00354** - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.194 a 201, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 10/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 07/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

## CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904  
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

### DESPACHO DA CONTROLADORA GERAL EXPEDIENTE DO DIA 29/12/2025

#### ANEXO I

#### DEMONSTRATIVO DE PLANEJAMENTO ANUAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO DESPESAS DE CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO

Órgão - Entidade	
1200 - CGM	
Data Atualização	
29/12/2025	

Natureza da Despesas	Descrição ND	Poder de Gasto	Programação Mensal												R\$ Total Progamacido
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
33.90.14	Diárias - Civil	38.699,60	3.501,00	3.198,60	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.991,09	26.690,69	
33.90.30	Material de Consumo	46.358,72	1.713,36	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.091,21	46.304,57	
33.90.33	Agençamento de Passagens	57.506,25	6.074,68	5.000,00	15.000,00	14.925,32	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.506,25	4.000,00			57.506,25	
33.90.35	Serviços de Consultoria	2.626.720,00	218.893,33	218.893,33	218.893,33	218.893,33	218.893,33	218.893,33	218.893,33	218.893,33	218.893,33	218.893,33	218.893,33	2.626.720,00	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.282,29											2.324,83	3.632,64	
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra	130.159,44	10.846,62	10.846,62	10.846,62	10.846,62	10.846,62	10.846,62	10.846,62	10.846,62	10.846,62	10.846,62	10.846,62	130.159,44	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.149.153,58	8.000,00	8.000,00	298.000,00	202.000,00	38.000,00	38.000,00	230.500,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00	73.246,45	
33.91.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.752,19				850,00			850,00		850,00		850,00	352,19	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	169.933,53	14.161,13	14.161,13	14.161,13	14.161,13	14.161,13	14.161,13	14.161,13	14.161,13	14.161,13	14.161,13	14.161,13	169.933,53	
33.90.91	Sentenças Judiciais	23.867,08											23.867,08	23.867,08	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>4.254.432,68</b>	<b>251.901,08</b>	<b>263.190,12</b>	<b>555.449,68</b>	<b>469.401,08</b>	<b>303.326,40</b>	<b>291.251,08</b>	<b>482.901,08</b>	<b>313.251,08</b>	<b>314.401,08</b>	<b>316.082,16</b>	<b>352.584,08</b>	<b>325.223,54</b>	<b>4.238.962,49</b>

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guarani  
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600  
Home Page: <http://www.tcmrio.tce.br> / E-mail: e-protocolo@temrio.tce.br

### DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 23/12/2025

Processo nº 040/104.695/2025 - Tendo em vista as manifestações constantes no presente processo e o parecer da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos de peça 017, **APROVO** o Relatório Final de Inventário Anual de Bens Permanentes - Exercício 2025, de peça 014, oferecido pela Comissão de Inventário de Bens Permanentes, constituída pela Portaria SGA nº 004, de 31 de janeiro de 2025, observando as recomendações e adotando os procedimentos sugeridos.

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 29/12/2025

Em conformidade com a Resolução nº 965, de 04 de maio de 2017, publicada no D.O. Rio nº 35 de 08/05/2017, o Secretário-Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 1.149, de 12/05/2021 e nº 1.166, de 19/10/2021, e tendo em vista o constante no processo nº 040/104.421/2025, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 37/2025 celebrado entre este TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e a TELEFÔNICA BRASIL S.A., cujo objeto refere-se a Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (linhas celulares) para este Tribunal.

Gestor: Heitor da Silva Ferraz, matrícula: Nº 40/900.661-0

Fiscal: Altamiro Muniz Junior, matrícula: Nº 40/902.271-6

**1746**  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA  
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS  
DA PREFEITURA DO RIO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

**MEMORANDO Nº CID-MEM-2025/00132**

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

De: CID/SUBPC/CPD/GCT  
Para: Luciene do Espírito Santo Oliveira  
Assunto: CONTROLE INTERNO. AUDITORIA INTERNA. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prezada Comissão de Monitoramento e Avaliação,

Encaminhamos-lhes o relatório técnico da Comissão Gestora referente ao termo Termo Aditivo Nº 003/2025 - Termo de Colaboração Nº 002/2023, firmado com o Instituto Marca de Cristo, referente ao mês de outubro de 2025.

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**1-IDENTIFICAÇÃO:**

**INSTITUTO SOCIAL MARCA DE CRISTO**

**PROGRAMA/PROJETO:** Acolhimento Institucional na modalidade de Comunidades Terapêuticas

**TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO INSTRUTIVO: ASS-PRO-2023/02758**

**VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 30/01/2026**

**MÊS DE COMPETÊNCIA: 01/10/2025 a 31/10/2025**

**2- FUNDAMENTAÇÃO:**

*Classif. documental*

00.00.02.10



Assinado com senha por FABIO PINTO DOS SANTOS - 13/11/2025 às 11:39:03, FLAVIA MACHADO CHAVES - 13/11/2025 às 15:22:51 e ELLEN CRISTINA PEREIRA ZACARIAS - 13/11/2025 às 16:12:38.  
Documento Nº: 12894396-499 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12894396-499>



SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

Em atendimento ao previsto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal 42696/2016, elaboramos o presente Relatório Técnico da Comissão Gestora no que se refere à execução do projeto acima.

### **3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:**

O Termo de Colaboração em vigor tem por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional de 100 (cem) adultos/mês (18 a 59 anos de idade), do sexo masculino, em unidade, na modalidade de Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo de drogas ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utilize como principal instrumento terapêutico a convivência entre pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital, bem como, a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho que norteiam as ações e as metas pactuadas.

Considerando os marcos legais instituídos que referenciam a oferta do serviço em análise, ressaltamos que o monitoramento da oferta do serviço ocorreu pautado nos seguintes parâmetros: (i) acompanhamento do fluxo e oferta de vagas (referência e contrarreferência de usuários, bem como utilização da estrutura do Serviço de Regulação de Vagas implementada pela SECID em consonância com as (ii) articulações e interlocuções realizadas sistematicamente entre os representantes das equipes das Comunidades Terapêuticas, Coordenadoria de Programas e Projetos/Gerência de Cuidados Complementares, da Subsecretaria de Promoção à Cidadania e Família.

Vale ressaltar, que a Comissão Gestora observa o estabelecido no item 3.3 da Política Nacional sobre Drogas (Decreto nº 9.761/2019) que trata dos objetivos da Política sobre Drogas e ratifica a concepção de que as Comunidades Terapêuticas compõem a Rede de Atenção Psicossocial/RAPS, enquanto Serviço de Atenção Psicossocial em Regime Residencial de caráter transitório, em observância à Portaria nº 3.088/2011 (artigo 9º, inciso II). Outra normativa respeitada é que esta unidade encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

Destacamos, que o Instituto Social Marca de Cristo, executou as ações relacionadas ao objeto em referência de forma satisfatória, considerando a necessidade de garantir a oferta de atividades em consonância com os parâmetros técnicos e metodológicos relacionados à oferta do serviço, contribuindo para a convivência entre pares, acesso e integração com outras políticas setoriais e rede de serviços em geral, bem como demais iniciativas voltadas para o processo de reinserção social dos residentes, tais como:

#### **1- Atendimento Psicossocial.**

#### **2- Atividades de Lazer e Esportivas.**



**3- Oficinas e atividades coletivas diversas voltadas para a integração entre os residentes, fortalecimento e construção de vínculos, bem como garantia de habilidades e aprendizagem para o mundo do trabalho.**

**4- Atendimentos às famílias.**

**5- Atividades laborais.**

**6- Encaminhamentos para a rede socioassistencial local e outros órgãos com vistas à promoção de acesso a serviços.**

Acrescentamos que a equipe da SECID/SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA/COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS , através da Gerência de Cuidados Complementares e Comunidades Terapêuticas realizou supervisão técnica com a equipe responsável pela atenção psicossocial aos acolhidos da CT Instituto Marca de Cristo nos dias 6 e 15/09/2025. Foram abordados os temas: Como desenvolver o acompanhamento sistematizado aos acolhidos, avaliação qualitativa do trabalho, com foco nas Altas terapêuticas, Altas a pedido, Altas administrativas e evasões. No dia 13/10/2025 foi aplicado aos acolhidos questionário anônimo, de pesquisa de satisfação, quanto à qualidade do serviço prestado pelas Comunidades Terapêuticas durante o período de acolhimento.

### **3.1. ANÁLISE DOS ASPECTOS QUE QUALIFICAM O SERVIÇO: GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, RH, MATERIAIS E A METODOLOGIA APLICADA**

De acordo com a RDC ANVISA nº 29/2011, na Seção III – Gestão da Infraestrutura, destacamos que a UCT mantém seu funcionamento em espaço físico organizado, com dimensões adequadas e em condições satisfatórias de higiene para a oferta do serviço em referência dentro do escopo da meta pactuada.

No que se refere ao Setor de Alojamento, informamos que a instituição tem promovido continuamente adequações para a melhoria dos espaços, mantendo mobiliário compatível com o quantitativo previsto na meta de residentes para atendimento. No entanto, se faz necessário observar a questão de acessibilidade conforme disposto no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011. A ventilação no local e a limpeza são satisfatórias e a estrutura dos banheiros está em consonância com o previsto na legislação.

Em relação ao Setor de Reabilitação e Convivência, os espaços destinados para as atividades coletivas são satisfatórios, com boa ventilação e equipados para contemplar as diversas atividades oferecidas sem prejuízos ao quantitativo de residentes previsto na meta.



CIDMEM202500132A



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

**Quanto ao Setor de Apoio Logístico, em que destacamos a cozinha, refeitório e lavanderia, a UCT apresenta ambientes aparelhados para os fins a que se destinam, com boa ventilação e limpeza adequada. Além disso, ressaltamos a adoção recorrente de medidas por parte da instituição para reorganização de sua infraestrutura, garantindo maior conforto e bem-estar aos residentes e equipe de profissionais.**

**Em relação aos recursos humanos, a CT apresenta composição de equipe profissional, conforme previsto na RDC ANVISA nº 29/2011, além de quadro de profissionais voluntários que apoiam eventualmente as atividades operacionais da instituição. Entretanto verificou-se a não adequação ao preconizado no item "6.1 do Plano de Trabalho vinculado ao atual Termo aditivo , que discorre sobre a equipe mínima por unidade com até 30 acolhidos e sua ampliação proporcional à meta de atendimento pactuada com cada unidade da entidade prestadora de serviços de Comunidade terapêutica. Sendo oportuno reafirmar pertinência das recomendações efetivadas por parte do COMAD, ressaltando a importância da manutenção de profissionais técnicos e de apoio para a qualificação permanente da oferta do serviço na instituição.**

**Salientamos que ao longo do processo de acompanhamento da oferta do serviço prestado pelas instituições, identificamos que a equipe de profissionais da CT demonstra razoável alinhamento técnico metodológico com a proposta de trabalho prevista na oferta do serviço, que visa à recuperação dos residentes e o resgate da cidadania para a inclusão social, sendo também continuamente orientada para os ajustes técnicos cabíveis, em consonância com todos os atos normativos pontuados neste RTMA e em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.**

**Deste modo, a adoção de estratégias que viabilizem novas possibilidades de reabilitação física e psicológica e de reinserção social, de acordo com o previsto na legislação, RDC nº 29/2011, Art. 20, são consideradas de fundamental importância para a qualificação contínua do serviço, objeto do Termo de Colaboração em vigor.**

**4- ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO**

**Considerando que a execução do atendimento nos equipamentos públicos é possibilitada pela parceria entre o poder público e a organização da sociedade civil, tendo como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para oferta de 300 (trezentas) vagas de acolhimento em Comunidade Terapêutica, a Comissão Gestora responsável pelo monitoramento e avaliação atesta, com ressalvas, a regularidade do serviço prestado, consoante aos parâmetros legais, bem como os referenciais previstos no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração em vigor com esta administração municipal.**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

**5- VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Ressaltamos que conforme determina no caput do art. 42 do Decreto nº 42.696/2016 cabe a Comissão Gestora emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela sociedade civil.

E informamos que a instituição apresenta a prestação de contas das despesas realizadas com os recursos repassados pela SECID, oriunda da celebração da presente parceria para fins de análise, controle e monitoramento dos saldos financeiros e orçamentários dos projetos da Secretaria por competência, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal 55.727, de 25/02/2025.

**6- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUANDO NÃO FOR COMPROVADO O ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Tendo em vista que a análise de documentos para fins de prestação de contas obedece ao fluxo estabelecido pela SECID/SUBG, conforme pontuado no item 5 deste RTMA, a Comissão Gestora reitera a execução do serviço objeto desta análise, observadas as considerações sinalizadas no item 3.

**7- ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELA CGM E PELO TCM NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E CONCOMITANTE, BEM COMO DE SUAS CONCLUSÕES E DAS MEDIDAS QUE TOMARAM EM DECORRÊNCIA DESSAS AUDITORIAS.**

Não foi observado até a presente data no referido processo vinculado a esta parceria, a realização de eventuais auditorias.

Atenciosamente,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

FABIO PINTO DOS SANTOS  
GERENTE III  
Matrícula: 2464188

ELLEN CRISTINA PEREIRA ZACARIAS  
ASSISTENTE I  
Matrícula: 2455269

FLAVIA MACHADO CHAVES  
ASSISTENTE I  
Matrícula: 3792017



Assinado com senha por FABIO PINTO DOS SANTOS - 13/11/2025 às 11:39:03, FLAVIA MACHADO CHAVES - 13/11/2025 às 15:22:51 e ELLEN CRISTINA PEREIRA ZACARIAS - 13/11/2025 às 16:12:38.  
Documento N°: 12894396-499 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12894396-499>

SIGA

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Trata-se de **Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada pela Resolução acerca do seguinte:

**Documento: Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**

**Data do Relatório:**

**Expedido pela:** Comissão Gestora instituída pela na **Resolução “P” nº 0017 de 25/04/2025**, publicado no DOM de 13/05/2025 **Fundamentação Legal:** arts. 40 e 42 do Decreto 42.696/2016

**Processo instrutivo:** 08/000.200/2023

**Tipo e nº do Instrumento de parceria:** Termo de Colaboração nº 02/2023

**TERMO ADITIVO nº 03/2025**

**Prazo da Vigência:** 31/01/2025 a 30/01/2026

**Mês de competência:** de 01/10/2025 a 31/10/2025

**Objetivo:** Acolhimento Institucional na modalidade Comunidades Terapêuticas

**Partes signatárias:** Secretaria Especial de Cidadania e Família (SECID) e Organização da Sociedade Civil “ INSTITUTO MARCA DE CRISTO”

**Fundamentação legal:** Arts.58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014 c/c Art. 42 do Decreto 42.696/2016

**PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO**

Preliminarmente cumpre informar que o presente documento atende o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso VII, art. 23; § 2º, art. 40 do Decreto Municipal 42.696/2016.

Importante ratificar que cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o art. 42, a homologação independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

---

A análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – RTMA - elaborado pela Comissão Gestora atentou-se para validação dos elementos observados no §1º da art. 42 do Decreto Municipal, sendo avaliada a conformidade dos elementos subjetivos acerca do adequado monitoramento das atividades realizadas pela Comissão.

Desta forma, amparamo-nos neste Termo de Homologação para registrar o **CUMPRIMENTO DE FORMA PARCIALMENTE SATISFATÓRIA DO OBJETO PELA OSC PARCEIRA** conforme apontado no RTMA emitido pela Comissão Gestora.

Pelo exposto, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, com seus **membros designados** pela **Resolução “P” nº 0017 - 25/04/2025**, publicado no DOM de 13/05/2025, com base nestes **HOMOLOGA** o presente **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, sendo visitado o Termo pelos membros, conforme abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2025.

Luciene do Espírito Santo Oliveira  
Matricula 11/238.055-8

Alberto Costa de Carvalho  
Matrícula 11/288.728-9

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

# RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
Nº 02/2023 – PROCESSO N.º  
08/000.200/2023 FIRMADO  
COM O INSTITUTO MARCA  
DE CRISTO, referente ao mês de  
Outubro de 2025.



## ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

### SUMÁRIO

<b>1 - PRELIMINARES .....</b>	3
<b>2 - HISTÓRICO .....</b>	3
<b>3 – REPASSES.....</b>	3
<b>3.1 – ECONTRO DE CONTAS.....</b>	4
<b>4– CONCLUSÃO .....</b>	4



## ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

### 1 – PRELIMINARES/INTRODUÇÃO/ CONTEXTO NORMATIVO

As parcerias são regulamentadas por um conjunto de legislações e normativas que garantem a correta aplicação dos recursos públicos e a avaliação das metas e resultados pactuados. Destacam-se:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as OSC's, em regime de mútua cooperação;
- Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016: Consolida as normas das parcerias voluntárias no âmbito municipal;
- Resolução CGM nº 1.285/2017: Institui o roteiro orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Município;
- Decreto Rio nº 57.727, de 25 de fevereiro de 2025: Transfere competência da secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para a Secretaria Especial de Cidadania e Família – SECID na forma que menciona;
- Decreto Rio nº 55.823, de 24 de março de 2025: Transfere sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal.
- Resolução CGM-RIO “N” Nº 2062 DE 05 de Junho de 2025: Regulamenta o Decreto nº 55.823, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal



## ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

### 2 – HISTÓRICO/ IDENTIFICAÇÃO

#### 2.1 – Identificação da Instituição Parceria:

- Instituto Marca de Cristo
- CNPJ: 10.488.174/0001-07
- Presidente / Diretor Executivo: Leonardo Apicelo da Silva
- Diretor Financeiro/Administrativo: Joice de Souza Silva
- Responsável Jurídico:

#### 2.2 Identificação do Instrumento de Parceria

Nº do Instrumento: 002/2023

#### OBJETO:

É O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE 100 (CEM) ADULTOS/ MÊS (18 A 59 ANOS). DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADES FEMININAS OU MASCULINAS, NA MODALIDADE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO ABUSIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA E QUE UTILIZE COMO PRINCIPAL INSTRUMENTO TERAPÊUTICO A CONVIVÊNCIA ENTRE OS PARES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 A 30/01/2026

PROCESSO INSTRUTIVO: 08/000.200/2023 / ASS-PRO-2023/02758

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: CID- PRO - 2025/00349



## ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

### 3 – REPASSES

#### ÚLTIMOS REPASSES REALIZADOS PELA SECID:

– TOTAL – R\$ 1.040.000,00

#### DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

ABRIL/2025 – R\$ 130.000,00 - ok

MAIO/2025 – R\$ 130.000,00 - ok

JUNHO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok

JULHO/2025 – R\$130.000,00 – ok

AGOSTO/2025 – R\$130.000,00 – ok

SETEMBRO/2025 – R\$130.000,00 - ok

OUTUBRO/2025 – R\$ 130.000,00- ok

NOVEMBRO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok

### 4- CONCLUSÃO

Levando em conta as informações contidas no relatório da Comissão Gestora, às fls. 333 a 338 que se encontra anexado a este documento, as fragilidades encontradas, no que diz respeito a acessibilidade, conforme dispositivo no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011.

No entanto, tais intercorrências não ocasionaram interrupção ou impacto significativo na execução do objeto, não comprometendo, portanto, a prestação do serviço. Diante disso, atesta-se a regularidade do serviço prestado, com as devidas ressalvas.

( ) Atesta;

(X) Atesta com ressalvas a regularidade do serviço prestado.;

( ) Não atesta.



## ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**4.1 – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

A análise financeiro econômica visa verificar a adequação das despesas realizadas no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, devidamente pagas pela conta específica do projeto de nº 13001813-7, agência 1531, conta Santander, com base nos documentos enviados pela OSC, a prestação de contas foi analisada e encontra-se em condições de ser acatada, com as devidas ressalvas conforme a seguir:

PROJETO	PREVISTO (R\$)/ REPASSADO (R\$)	APRESENTADO	INCONSISTÊNCIA/I MPROPRIEDADES	ACATADO
COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO MARCA DE CRISTO	R\$130.000,00	R\$ 110.783,44	*****	R\$130.000,00 (PER CAPITA)

**EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023 = 100 PESSOAS  
ACOLHIDAS NO VALOR DE r\$ 1.300,00 (POR PESSOA) MODALIDADE “PER CAPITA”**

**4.2 CONCLUSÃO/PARECER DA ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS**

Trata-se da análise de prestação de contas, realizada pela equipe da SECID (Secretaria Especial de Cidadania e Família), em conformidade com o Decreto Rio 55.727 de 25 de fevereiro de 2025 que transferiu a competência do cuidado e diretrizes das Comunidades Terapêuticas e seus desdobramentos de programas e projetos conforme menciona às fls. 339 a 340 e o Decreto Rio 55.823 de 24 de março de 2025, que dispõe o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de



## ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

parcerias voluntárias executadas sob a modalidade “per capita”, conforme menciona às fls. 341 a 344.

Diante do exposto sugerimos encaminhamento do presente ao Ordenador de Despesa para s.m.j deliberar sobre a prestação de contas e com base na análise da documentação apresentada pela OSC, bem como nos relatórios das Comissões Gestora e de Monitoramento fls. 331 a 338, sugere-se o encaminhamento para a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do mês de outubro de 2025, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2023.

Representação	Membro	Matrícula	Sigla	Assinatura
CID/SUBG	Luciene do Espírito Santo Oliveira	11/238.055-8	CID/SUBG	
	Alberto Costa de Carvalho	11/288.728-9	CID/SUBG	

